



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E
RETOMADA ECONÔMICA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 2551/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
 INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRAS
 DO TÚNEL EXTRAVASOR.

A Comissão de Finanças, Infraestrutura e Retomada Econômica, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita as seguintes informações:

1. Qual o órgão responsável pela obra de esgotamento sanitário e de microdrenagem na rua do túnel extravasor (Rua Francisco Scali)?
2. Qual a previsão de início da obra?
3. Qual o prazo de execução da obra?
4. Já existe projeto desta obra? Caso positivo, anexar cópia do projeto.
5. Qual a forma de contratação da obra? Licitação realizada pelo Município, obra será integralmente realizada pela Águas do Imperador ou através de contrato emergencial?
6. Quantas casas foram interditadas na rua do túnel extravasor?
 - 6.1 Anexar cópia dos laudos de interdição.
 - 6.2 Quais as intervenções apontadas como necessárias pelo Poder Público Municipal? Anexar cópia.
7. Qual o custo da obra?
8. Considerando o cumprimento do prazo previsto para execução da obra, qual o tempo estimado para o retorno das famílias para as suas casas após o seu encerramento?
9. Todas as famílias da rua do túnel extravasor foram beneficiadas com o aluguel social?
 - 9.1 Em caso negativo, qual o critério de seleção para o benefício?

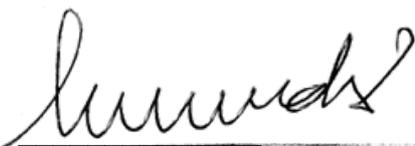
JUSTIFICATIVA

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM e do Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Arquivo assinado digitalmente. Código de Verificação: 2022031700000001255

Sala das Sessões, 29 de Abril de 2022



FRED PROCÓPIO
Presidente

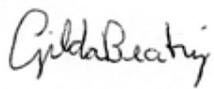


MARCELO LESSA
Vogal

MARCELO CHITÃO
Vogal



OCTAVIO SAMPAIO
Relator Geral



GILDA BEATRIZ
Relator Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



109

GP 356 /2022

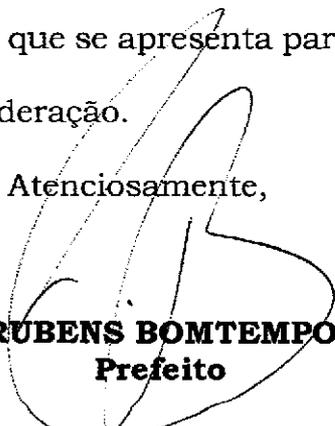
Em 26 de maio de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0294/2022 - Requerimento de Informação nº 2551/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações acerca das obras do túnel extravasor", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o ofício SAS nº 898/2022, do Secretário de Assistência Social, e ofício nº 416/2022/SOHRF, do Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, ofício SDCAV nº 1156/2022, do Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias e ofício CPGE "I" 192/2022, do Coordenador do Comitê Executivo para Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Recursos para à Calamidade Pública, em resposta à Vossa solicitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

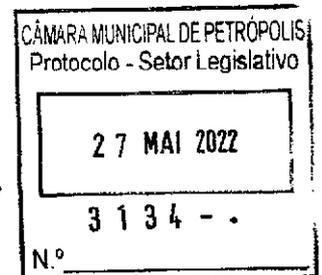
Atenciosamente,


RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Ofício CPGE "I" 192/2022

Petrópolis, 26 de maio de 2022

Exmo. Sr. Prefeito
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

REF: Ofício PRE-LEG nº 0294/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 2551/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0294/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 2551/2022, sirvo-me do presente para encaminhar cópia da decisão da 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis, proferida nos autos do Processo nº 0009683-76.2013.8.19.0042, onde ficou estabelecido a matriz de responsabilidade e que a obra emergencial do túnel extravasor, tanto o seu projeto básico, quanto o projeto executivo, deverão ser executados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


THIAGO DAMACENO

Coordenador do Comitê Executivo para Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Recursos para resposta à Calamidade Pública



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Comarca de Petrópolis
4ª Vara Cível
Juiz de Direito Jorge Luiz Martins Alves



Ação Civil Pública

Processo 0009683-76.2013.8.19.0042

Demandante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Demandado1: Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA

Demandado2: Estado do Rio de Janeiro

Demandado3: Município de Petrópolis

AUDIÊNCIA ESPECIAL

Às quatorze horas e trinta minutos de hoje, vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, declaro inaugurado este ato processual, conforme ordenado na decisão lançada às fls. 1150 c.c. 1205.

Na qualidade de representantes processuais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, do Município de Petrópolis, do Estado do Rio de Janeiro e do Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA, participam, respectivamente, os Promotores de Justiça Zilda Januzzi Veloso Beck e José Alexandre Maximino Mota, o Procurador Geral Miguel Barreto e a Procuradora do Estado Elayne Maria Sampaio Rodrigues Mahler.

Instados pelo Juízo, estão presentes, o Exmo. Prefeito de Petrópolis, Rubens José França Bomtempo; o Ilmo. Secretário Estadual do Ambiente e Sustentabilidade, Thiago Pampolha Gonçalves, e o Presidente do INEA, Philipe Campello Costa Brondi da Silva.

Acompanhando os Promotores de Justiça, estão presentes o Professor de Ciências Atmosféricas da UFRRJ, Andrews José Lucena; o Engenheiro Civil e Professor da UERJ, Adacto Ottoni; a Engenheira Sanitarista, Diretora do Cômite Piabanha e Pesquisadora da Fiocruz, Rafaella Fachetti; o Professor do Departamento de Geografia da UFRRJ, Heitor Soares de Farias, e os Técnicos Periciais do GATE/MPRJ, Juliana M. Bahiense e Leonardo Conceição.

Presentes, também, na sala de audiências, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis, Vereador Hingo Hammes; o Procurador-Chefe do INEA, Maurício Carlos Araújo Ribeiro; o Diretor de Recuperação Ambiental do INEA, Daniel Moraes; a jornalista Jaqueline Ribeiro, do Jornal Diário de Petrópolis; a repórter Narayanna Borges, da Globlonews; o assessor de comunicação da Prefeitura Municipal de Petrópolis, Vinicius Henter; a assessora de imprensa da Câmara Municipal de Petrópolis, Juliana Xavier Fernandes; a jornalista Raphaela Mendes Cordeiro e o cinegrafista Wendel J. R. Fernandes, ambos da Tv Correio da Manhã (antiga Tv Cidade - Canal 16).

MM. Juiz de Direito:

Cumprimentando-os, impõe-se tecer breve comentário sobre peculiaridades desta demanda e dos procedimentos ultimados à efetivação deste ato extraordinário. Vejamos, portanto. O primeiro, como agradecimento, revela-se no comparecimento daqueles que foram individualizados na decisão ordenatória, porque não obstante o ato intimatório ter ocorrido na tarde de ontem, vinte e três de março, as autoridades individualizadas na decisão ordenatória estão presentes. O segundo, como consequência do anterior, está na efetivação do próprio ato, Audiência Especial, porque acontece no exíguo lapso de tempo (vinte e quatro horas) que medeia entre o momento da designação e hoje, a evidenciar que se fosse observado o formalismo da regra processual, possivelmente este relevante ato estaria inviabilizado. Nesta quadra, este julgador encaminha sinceros agradecimentos ao Ilmo. Secretário de Estado da Casa Civil, Nicola Moreira Miccione, e à Ilma. Assessora Chefe da Assessoria Técnica, Maisa de Oliveira P. Rodrigues, ambos pela atuação diligente e solidária na identificação dos representantes do Estado do Rio de Janeiro neste ato processual. O terceiro, enaltecendo os preciosos fundamentos que sustentam a ideiação do Ministério Público, consigno que logo na abertura da deliberação que reapreciará o pedido de tutela antecipada¹ ou, a homologação de "acordo" que traduzirá a "justa justiça" e não a "pura justiça", será publicizada até, e inclusive, o dia vinte e oito deste mês, próxima segunda-feira. Naquela ocasião, farei cartesiana digressão sobre os atos praticados ao longo da tramitação, conduta que creio estar em sintonia com a essência do processo democrático de índole jurisdicional, imprescindível à efetiva compreensão dos operadores do sistema de justiça e da sociedade como um todo, sobre o que aconteceu, e o que está acontecendo nesta longeva Ação Civil Pública.

Outrossim, ante a magnitude do objeto desta ação, e sua repercussão na comunidade petropolitana, sobremodo e mais intensamente, naqueles que estão a experimentar desalento, desesperança e entristecimento pelos efeitos da "catástrofe do dia 15" e da "tragédia do dia 20", rogo aos senhores que sejam sinceros, objetivos e não tergiverem, denotando-se que serão disponibilizados dez minutos para cada falante, não ignorando que, por não estarmos em sede instrutória, não serão admitidas perguntas diretas, indiretas, ou qualquer indagação oblíqua, com exceção de encaminhamentos pelo julgador e pela Promotora de Justiça para sanção de dúvidas.

Feitos estes singelos e relevantes comentários, oportuno a manifestação pelo lapso de tempo anunciado, na ordem que segue: a) Prefeito do Município de Petrópolis, Rubens Bomtempo; b) Procuradora do Estado, Elayne Maria Sampaio Rodrigues Malher; c) Secretário Estadual do Ambiente e Sustentabilidade, Deputado Estadual Thiago Pampolha; d) Presidente do INEA,

1

demonstram que houve um certo descompasso entre o Governo Federal, responsável pelo financiamento do projeto básico, e o INEA, para não dizer que houve negligência por parte dos gestores à época. Se não me falha a memória, o Governo Federal foi representado nesta demanda pelo Ministério das Cidades. Quero registrar que, no último domingo, Petrópolis foi vítima de uma nova tragédia com desabamento do túnel no trecho paralelo à Rua Quissamã, que provocou desabamento de edificações existentes à sua margem, inclusive, com quedas de árvores e automóveis. Registro, ao final, que essa obra se faz necessária de forma emergencial, sob pena de haver novas aberturas com consequências que podem provocar uma nova tragédia.”

Pela ordem, a **Procuradora do Estado, Elayne Maria Sampaio Rodrigues Mahler**, aduz que: “primeiramente o Estado quer registrar a sensibilidade com o povo petropolitano, diante dos últimos episódios ocorridos na cidade. No entanto, é preciso que se analise a questão sobre o ponto de vista das responsabilidades trazidas pela norma constitucional em relação à cada um dos entes federados. É inconteste que na Carta Constitucional a responsabilidade pelo controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano é do município. Já que diz respeito à interesse estritamente local. Além da regra do artigo 30, VIII, o próprio artigo 182 prevê a competência do poder público municipal de estabelecer a política de desenvolvimento urbano. Além dessas normas, pondere-se, ainda, a vigência do Sistema Nacional de Defesa Civil, definido na Lei 12.340/10, cujas disposições, em especial, os artigos 3º-A e 3º-B, consagram a comunhão de esforços que deve ser feita entre o Governo Federal e os municípios na prevenção de ocorrência de escorregamentos de grande impacto ou processos geológicos correlatos, bem como elaboração de planos de implantação de obras e serviços para a redução destes riscos. É sob este prisma que se observa que o Estado do Rio de Janeiro e o INEA não são legitimados à realização da obra objeto desta ação, qual seja: drenagem de águas fluviais para solução de inundações nas proximidades dos Rios Quitandinha e Piabanha. A despeito da ilegitimidade do INEA e do Estado do Rio de Janeiro, o INEA, que é uma autarquia do Estado, ao longo de toda a sua existência, vem atuando no Município de Petrópolis, em especial no que diz respeito à limpeza dos rios que são de sua responsabilidade, mas o que não se confunde com a ocupação desordenada que ocorreu ao longo de tantos anos nas proximidades deste rio. Neste particular, não resta deixar de apontar que a omissão foi do Município. Por fim, é preciso que haja respeito às regras federativas onde cada ente tem a sua responsabilidade e, no que diz respeito à fala do Exmo. Senhor Prefeito de que houve “um descompasso entre o Governo Federal e o INEA”, trata-se, com as vênias devidas, de um absoluto desconhecimento da sistemática legislativa que versa sobre a questão. Como já apontado anteriormente, por força da Lei 12.340, o Governo Federal mantém cadastro com os municípios, a quem deve tais entes procederem a observância das regras estabelecidas na lei. No ensejo, duas últimas considerações devem

185

1253

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1253
Processo Eletrônico

ainda ser apresentadas. A primeira, diz respeito à obra do túnel extravasor, a quem vou passar a palavra ao Exmo. Senhor Secretário, que vai ter considerações políticas sobre o acordado com o Gabinete Civil, muito embora, repita-se, constitucionalmente não é atribuição do Estado a manutenção do túnel. A segunda, quanto ao objeto desta ação, o Exmo. Senhor Prefeito só trouxe considerações sobre o túnel, mas nenhum esclarecimento sobre os quase 12 quilômetros do Rio Quitandinha, onde estão diversas construções no solo urbano, absolutamente irregulares, o que demonstra o descontrole da administração municipal. Uma última observação diz respeito aos apontamentos sobre a atuação do INEA, que serão tecidos pelo Ilmo. Senhor Presidente da autarquia ambiental, aqui presente, que poderá e irá trazer toda atuação da autarquia junto aos rios objeto desta demanda.”

Convidado a se manifestar, o **Secretário Estadual do Ambiente e Sustentabilidade, Thiago Pampolha Gonçalves**, aduz que: “diante da total impossibilidade da presença do Senhor Governador do Estado e do profundo respeito a este Juízo, eu me faço presente representando o Senhor Governador. Primeiramente, afirmo que o Governo do Estado do Rio de Janeiro se colocou inteiramente à disposição da Prefeitura Municipal de Petrópolis e apoiou, desde o primeiro dia do ocorrido (as fortes chuvas que assolaram a cidade), o povo petropolitano, mobilizando toda a Defesa Civil, maquinários e a presença física do Senhor Governador. Dentro do nosso entendimento, o Governo do Estado agiu de forma diligente dentro da gestão do atual governador, Senhor Cláudio Castro, pelos motivos que eu vou expor. Em primeiro lugar, superamos a burocracia e destravamos um convênio entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o INEA, cujo o início datava de 2013. Nós conseguimos, em 12 de fevereiro de 2021, a liberação junto à Caixa Econômica Federal para a ordem de início dos estudos de alternativas e controle de cheias, elaboração do projeto básico e executivo, objetivando o melhor entendimento das obras que possam colocar fim às conhecidas e históricas enchentes do centro histórico de Petrópolis. Em segundo lugar, afirmo que, por diversas vezes, atuamos no desassoreamento e limpeza de vários rios do município. A última intervenção ocorreu em novembro de 2021. Entendemos que esse serviço de limpeza é fundamental, no entanto, não teria qualquer eficácia de evitar potencialmente a tragédia ocorrida. Quanto ao túnel extravasor, o INEA já atuou no início do ano de 2020, emergencialmente, para pequenos e pontuais reparos estruturais. Hoje, o Governo do Estado entende que deve lançar mão de toda e qualquer força para apoiar a Prefeitura e o povo petropolitano. Por este motivo, nos colocamos à disposição para abrir diversas frentes de trabalho, em caráter emergencial, para minimizar o risco da perda de novas vidas e o caos no cotidiano da população. O Governo do Estado está avaliando, neste momento, as medidas emergenciais que podem ser tomadas para mitigar os riscos inerentes ao funcionamento do túnel extravasor. E para finalizar, o Governo do Estado afirma que iniciará amanhã, dia 25 do corrente

mês, mais uma vez, o trabalho de desassoreamento dos rios da cidade e que não o fez anteriormente porque era inviável e não haveria efeito prático neste tipo de serviço com os rios em cota cheia, sendo necessário, portanto, aguardar o nível dos rios abaixarem em consonância com o fim do período chuvoso. Finalizo a minha fala e, posteriormente, o Presidente do INEA poderá, com apoio técnico de nossa diretoria de recuperação ambiental, que guarda forte memória de todas as tratativas e possíveis soluções provisórias e definitivas, detalhar o histórico e as nossas próximas ações.”

Convidado a se manifestar, o **Presidente do INEA, Philippe Campello Costa Brondi da Silva**, aduz que: “a solução que passa pela cidade de Petrópolis, em relação à macrodrenagem, é complexa e depende da união de esforços de vários atores. É impossível desassociar assoreamento e ocupação urbana, mas, antes, gostaria de ilustrar, com dados, a fala do nosso Secretário de Ambiente, Thiago Pampolha. Desde 2013 foram realizadas intervenções em 21 trechos dos rios em Petrópolis, retirado 97.000 metros cúbicos de sedimentos que equivalem a mais ou menos 19 quilômetros linear de desassoreamento. Somente no ano passado, em novembro de 2021, foram 14.000 metros cúbicos retirados. Porém, esse trabalho deverá ser intensificado, uma vez que teve um aumento de carreamento de solo nos últimos anos para dentro dos corpos hídricos. A solução de macrodrenagem passa pela proteção das nossas marges e das nossas encostas também, principalmente criando mecanismos, evitando que estes solos sejam impermeabilizados e, preferencialmente, florestados. Em relação ao túnel extravasor, mais uma vez rogo pela cooperação, uma vez que identificamos que o túnel extravasor continua vertendo (bebendo) água do Rio Palatinato, e essa recuperação, já supracitada pelo Secretário do Ambiente, tem que ser protegida e não pode ser danificada por ligações irregulares de esgoto ou de escoamento de águas pluviais, uma vez que essas intervenções podem causar erosões na parte externa do túnel. Vale ressaltar, sabendo que não é o tema desta audiência, que, um pouco mais de um ano a frente da gestão deste instituto, conseguimos reaver convênios como o em execução no Vale do Cuiabá, que trata da canalização do próprio Rio Cuiabá, do Rio Santo Antônio e do Rio Carvão. Também, como já citado, conseguimos destravar e dar ordem de início ao convênio que trata do projeto básico e executivo da solução da macrodrenagem do centro histórico de Petrópolis, que vai muito além do canal extravasor. Por fim, reafirmamos a tecnicidade do órgão e a responsabilidade em pautar a execução dos seus atos em estudos reforçados por parceiros da academia. Nos colocamos à disposição para, em conjunto, buscar uma solução o mais rápido possível para o povo petropolitano.”

Convidado a se manifestar, o **engenheiro civil e professor da UERJ, Adacto Benedicto Ottoni**, aduz que: “a obra do túnel extravasor ataca a consequência do problema das enchentes no centro de Petrópolis e não a sua causa. Para tanto, deve-se priorizar os investimentos na recuperação ambiental

182

da bacia hidrográfica urbana. Portanto, em nosso entender, devem ser implantadas as seguintes intervenções: i) apenas refazer as paredes destruídas ou colapsadas do túnel extravasor, sem mexer na rugosidade de suas paredes; ii) limpeza e desassoreamento permanentes do sistema de microdrenagem e de macrodrenagem de Petrópolis; iii) estudo para implantação de tubos, "tipo suspiros", para melhorar a ventilação nos trechos dos rios urbanos canalizados sob o arrumamento; iv) estudo de diagnóstico sobre a macrodrenagem dos Rios Palatinato, Quitandinha e Piabanha, com as sugestões das soluções para os problemas de sua macrodrenagem; v) estudos e projetos de construção de pequenas e médias barragens de cheias nos trechos médio e superior dos Rios Quitandinha e Palatinato; vi) estudo para implantação de soleiras de admitância no trecho médio e superior da calha dos Rios Quitandinha e Palatinato e, por último, reflorestamento (priorizando as APPs) e controle de erosão do solo nas bacias hidrográficas dos Rios Quitandinha, Palatinato e Piabanha. No caso de parques fluviais, somente devem ser implantados nas áreas urbanas e nas áreas rurais devem ser implantadas vegetação ciliar nas margens dos rios."



Convidada a se manifestar, a **engenheira sanitária, diretora do Comitê Piabanha e pesquisadora da Fiocruz, Rafaella Fachetti**, aduz que: "eu faço minhas as palavras do Professor Adacto e acrescento que o Comitê Piabanha está procurando, também, projetos que possam dar conta dos problemas do alto curso da bacia do Rio Piabanha. Sendo assim, acredita-se que todo e qualquer problema gerado em uma bacia hidrográfica deve ser resolvido dentro dessa bacia, de montante para jusante. Com isso se quer dizer que não se deve transferir problemas para jusante, exemplificando, apesar do túnel extravasor estar danificado, ainda assim, houve inundação da Praça de Correias, no dia 15 de fevereiro último, sem que tenha chovido na região. Com isso, queremos dizer que estamos de acordo com a recuperação do túnel extravasor do Rio Palatino, mas, também, não concordamos com um revestimento que fará com que as águas cheguem com maior velocidade à bacia do Rio Piabanha, agravando a inundação nos bairros de Correias, Nogueira e Itaipava. Queremos a recuperação da bacia do Rio Quitandinha e achamos que são necessários estudos hidrológicos, com modelagem computacional, para estudar a diversidade de soluções para que se possa fazer a melhor mescla, nos melhores pontos, para se obter o melhor resultado. Além disso, solicitamos ao Juízo que o INEA chame o Comitê Piabanha a participar dos estudos e decisões. A última coisa que eu gostaria de falar, com relação às ocupações desordenadas de Petrópolis, é que isso ocorre desde o Império. A primeira desobediência ao Código de Postura de Petrópolis ocorreu com a construção da Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcantara, impedindo uma via pública. Desde lá, a gente convive com a leniência do poder público com as ocupações irregulares."

Convidado a se manifestar, o **Professor de Ciências Atmosféricas da UFRRJ, Andrews José Lucena**, aduz que: "historicamente, as

chuvas no Estado do Rio de Janeiro trazem muitas mazelas sociais. Na região metropolitana do Rio de Janeiro, desde o século passado, estamos diante de várias catástrofes ambientais causadas pelas chuvas, como em 1996, na cidade do Rio de Janeiro, ou mais recentemente, em Nova Friburgo, em 2011, ainda que não seja parte da região metropolitana do Rio de Janeiro. As condições físicas e a localização geográfica da região metropolitana do Rio favorecem o acúmulo de chuvas, como temos visto em Petrópolis. Portanto, do ponto de vista da meteorologia e da geografia física, a região sempre será afetada. Portanto, é necessário um gerenciamento da ocupação urbana e rural do espaço de Petrópolis pelo poder público, seja por parte do Estado ou do Município. É importante lembrar que Petrópolis, desde 2018, reintegra a região metropolitana do Rio de Janeiro, e, portanto, faz parte do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado. Diante desse quadro, é importante integrar os diferentes atores do poder público para reorganizar a ocupação urbana de Petrópolis, uma vez que a região é afetada por chuvas intensas, movimentos de massas, enchentes e inundações. Neste caso, o papel de institutos como o INPE e CEMADEM é fundamental para os alertas de previsão de chuvas intensas como a do último final de semana.”

Convidado a se manifestar, o **Professor do Departamento de Geografia da UFRRJ, Heitor Soares de Farias**, aduz que: “as obras de engenharia ajudarão a remediar as consequências das chuvas intensas, mas a recuperação ambiental e capacitação social são fundamentais para a redução do risco diante dos eventos pluviométricos de grande magnitude. Isso significa ampliar as características naturais da bacia hidrográfica, sobretudo nas encostas, impedindo a ampliação das áreas ocupadas pela população, com controle da mudança do uso e ocupação do solo. Associado a isso, impõe-se a implementação de programas de conscientização ambiental, capacitação de líderes comunitários que possam ampliar a difusão de informações sobre eventos climáticos extremos, tendo como resultado a diminuição de riscos sobre a população.”

Novamente convidado a se manifestar, o **Exmo. Prefeito Rubens Bomtempo** aduz que: “gostaria de deixar registrado que, infelizmente, não se leva em consideração as mudanças que ocorrem na legislação em relação à realidade das cidades como um todo. O CONAMA foi criado em 1981. O Código Florestal foi modificado em 1999 e estava em vigência desde 1965. O Estatuto das Cidades é de 2001. Ou seja, diversos instrumentos de gestão passam a vigorar no Brasil, no Estado do Rio de Janeiro, sem levar em consideração as realidades produzidas antes das mudanças legislativas. Por isso, existe tanto conflito do ponto de vista da interpretação e da aplicação da legislação ambiental nesse país causando diversos casuísmos.”

Novamente pela ordem, a **Promotora de Justiça Zilda Januzzi Veloso Beck** aduz que: “reitera a proposta de que seja feita uma matriz

de responsabilidade com indicação de metas, prazos, cronograma, e fontes de custeio das ações.”



Novamente convidado a se manifestar, o **Presidente do INEA, Philipe Campello Costa Brondi da Silva**, aduz que: “nós estamos trabalhando em duas frentes: uma é a questão da manutenção (desassoreamento dos rios) através do Programa Limpa Rio. Essa deve ser uma ação continuada e, no caso de Petrópolis, intensificada devido à grande quantidade de material que está sendo carregada para os corpos hídricos. Quanto à pergunta da Dra. Zilda sobre a periodicidade do “Limpa Rio”, neste momento precisamos criar um estágio inicial de como era a calha do rio e alcançá-la. A periodicidade será respondida de acordo com análises realizadas pelo órgão, anuais. A segunda frente é o prosseguimento do processo de elaboração do projeto básico e executivo da solução da macrodrenagem do centro histórico de Petrópolis, em andamento no Convênio nº TC 419.272-55. O INEA se compromete, em conjunto com a Prefeitura e demais órgãos, a elaborar plano de restauração ambiental em áreas que comprometam a bacia hidrográfica do rio Piabanha.”

Novamente convidado a se manifestar, o **Secretário Estadual do Ambiente e Sustentabilidade, Thiago Pampolha Gonçalves**, aduz que: “o Governo do Estado se predispõe a atuar emergencialmente para interromper o risco a vidas, fazendo intervenções no túnel extravasor que ainda estão sob análise. O Estado do Rio de Janeiro vai contratar obras emergenciais para recuperação integral do túnel extravasor e o enxerto necessário para estabilização do terreno.”.

Convidado a se manifestar, o **Diretor de Recuperação Ambiental do INEA, Daniel Moraes**, aduz que: “para complementar as falas das soluções que são diversas para minimizar os efeitos das enchentes que ocorrem no centro histórico de Petrópolis, há de se ressaltar a complexidade do sistema hidrológico que converge para aquela região. Hoje o túnel extravasor, mesmo com as recuperações emergenciais e estruturais, devido a antropização da bacia hidrográfica se mostra como insuficiente para realização da drenagem daquela região. Por isso, há necessidade de se elaborar estudos de alternativas, projetos básicos e executivos, que apontem soluções efetivas sem transferir o problema para a jusante, estudos que já estão sendo executados pelo INEA.”

Em derradeira manifestação, assevera o **Exmo. Prefeito Rubens Bomtempo** que: “eu acho que eu tenho a obrigação de fazer a revisão do Plano Municipal de Redução de Risco. Eu me comprometo a fortalecer o programa de educação ambiental do município, como também a implantação da Programa de Coleta Seletiva, contendo um plano de metas. Quanto à limpeza da rede de águas pluviais, comprometo-me a mantê-las com a sua permeabilidade funcional, fazendo limpezas periódicas, principalmente no período de estiagem.



Quanto às “bocas de lobo”, comprometo-me a mantê-las permeáveis durante todo o período de chuva, garantindo o escoamento das águas pluviais para o leito do rio.”

O MM. Juiz de Direito Jorge Luiz Martins Alves:

Como asseverei na abertura², a deliberação com natureza conclusiva, nesta etapa do processo, firme na reapreciação dos pleitos³ com natureza de tutela antecipada, seria proferida no dia vinte e oito, próxima terça-feira, dês que não lográssemos êxito nas tratativas conducentes à consecução de ajuste (acordo) consensual, republicano.

Pesquisadores e qualificados docentes com respeitável labor acadêmico, afirmam, em uníssonos, que precipitações pluviométricas, cada vez mais intensas, em intervalos de tempo cada vez mais estreitos, associadas à peculiar topografia da área territorial de Petrópolis, é o vetor de causação do secular transbordamento dos rios Palatinato, Quitandinha e Piabanha, e seus efeitos destrutivos, não apenas no primeiro distrito⁴, mas, também, nos distritos de Corrêas, Nogueira e Itaipava.

Estamos às dezenove horas e dez minutos, quase seis horas de audiência, na qual foram capturadas minudentes manifestações propositivas de agentes públicos, entre eles, dois detentores de mandato popular, um com assento na casa do povo estadual e, o outro, na gestão do ente federativo municipal, todos comprometidos com a entrega dos deveres que lhes recaem, com seguras práticas republicanas.

Com clareza solar, o amálgama de ideários ancorados na dignidade do humano, na forma e extensão ordenados pela carta constitucional e documentos internacionais que traduzem a supremacia dos direitos humanos, com a ciência hidrológica e ambiental, é o fundamento do consenso que remete para o decreto homologatório e conseqüente extinção desta Ação Civil Pública.

O consenso e a extinção do processo.

Ao contrário da regra comum, a convergência de intenções, neste caso pontual, somente poderá ser aferida com a cartesiana integração das manifestações de índole técnica, mas, entretimentos, considerando a relevância

² Cfr. item terceiro lançado na parte final do primeiro parágrafo da segunda lauda desta ATA.

³ Direcionados ao INEA, estão descritos nas alíneas *a)* e *b)* expressos às fls. 31 da petição inicial, consistindo, o primeiro, na elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de obras estruturais de engenharia civil para estabelecimento de eficiente sistema de drenagem de águas pluviais, visando a solução das inundações provocadas pelas chuvas com transbordamento dos rios Quitandinha e Piabanha e, o segundo, na projeto de recuperação da mata ciliar ao longo dos trechos dos rios Quitandinha e Piabanha em que a recuperação ambiental ainda seja possível, bem como apresentar as medidas mitigadoras, ou compensatórias, nos trechos em que a recomposição ambiental seja impossível ou inviável, observando-se prazos distintos para cada qual e com cominação de astreintes (multa) com eclosão diária.

⁴ Bairros do Primeiro Distrito de Petrópolis, entre outros: Alto da Serra, Alto Independência, Centro, Valparaíso, Mosela, Bingen, Quitandinha, Moinho Preto, Rocío, Castelânea, Siméria, Retiro, Siméria, São Sebastião, Caxambu, Duarte da Silveira, Duas Pontes, Ponte Fones, Carangola e Fazenda Inglesa.

da volição daquele sobre quem recai a atribuição de gestor administrativo, e ostenta o poder de decidir, observada a temática da Administração Pública.

No caso em testilha, não obstante o TÚNEL EXTRAVASOR tenha sido nominado em sede processual em momento posterior à “*catástrofe do dia 15*”, dúvida alguma se acomete a este julgador de que a intervenção técnica no referenciado equipamento, não configura inovação do pedido mediato ante sua pertinência com o conceito de “obras estruturais”.

Mantida a higidez dos pedidos (vide nota de rodapé 2), a formação da certeza de que as afirmações do Ilmo. Secretário do Ambiente e Sustentabilidade traduzem o fenômeno da convergência resolutória do litígio⁵, **transcrevo** declarações pontuais feitas pela Promotora de Justiça, Zilda Januzzi; pelo Secretário Estadual do Ambiente e Sustentabilidade, Deputado Estadual Thiago Pampolha Gonçalves; pelo Presidente do INEA, Philippe Campello Costa Brondi da Silva; pelo Prefeito do Município de Petrópolis, Rubens Bomtempo; pela Engenheira Sanitarista e Pesquisadora da Fiocruz, Rafaela Fachetti; pelo Engenheiro Civil e Professor da UERJ, Adacto Ottoni Benedicto; pelo Diretor de Recuperação Ambiental do Inea, Daniel Moraes; pelo Professor do Departamento de Geografia da UFRRJ, Heitor Soares de Farias; pelo Professor de Ciências Atmosféricas da UFRRJ, Andrews José Lucena, e, *verbis*:

Promotora de Justiça Zilda Januzzi Veloso Beck

(...) reitera a proposta de que seja feita uma **matriz de responsabilidade** com indicação de **metas, prazos, cronograma, e fontes de custeio** das ações.”

SEAS, Deputado Estadual Thiago Pampolha Gonçalves

(...) conseguimos ...a liberação junto à Caixa Econômica Federal para a ordem de início dos estudos de alternativas e controle de cheias, elaboração do projeto básico e executivo, **objetivando o melhor entendimento das obras** que possam colocar fim às conhecidas e históricas enchentes do centro histórico de Petrópolis ... quanto ao **túnel extravasor..hoje**, o Governo do Estado **entende que deve lançar mão de toda e qualquer força para apoiar a Prefeitura e o povo petropolitano...** frentes de trabalho, em **caráter emergencial**, para minimizar o risco da perda de novas vidas e o caos no cotidiano da população ... **o Governo do Estado está avaliando, neste momento, as medidas emergenciais** que podem ser tomadas para mitigar os riscos inerentes ao funcionamento do **túnel extravasor** ... afirma que iniciará **amanhã, dia 25 do corrente mês, mais uma vez, o trabalho de desassoreamento dos rios da cidade** ...o Governo do Estado se predispõe a **atuar em caráter emergencial** para **interromper o risco a vidas**, fazendo intervenções no **túnel extravasor** que ainda estão sob

⁵ Entendimento deste julgador que se revela quando as condições do “acordo” têm volições (manifestações de vontades) que, não obstante emanadas de atores distintos, mas, representativos daquele(a) que ocupa um dos polos da demanda, revelam harmoniosa convergência (consenso interno), admitindo, então, que mediante integração, transmutam-se de plural para singular, fazendo **emergir a obrigação que será capturada decreto homologatório.**

análise ... o Estado do Rio de Janeiro **vai contratar obras emergenciais para recuperação integral** do túnel extravasor e o enxerto necessário para estabilização do terreno{...}”.

Presidente do Inea, Phillipe Campelo Costa Brondi da Silva

(...) a solução de macrodrenagem passa pela proteção das nossas margens e das nossas encostas também, principalmente criando mecanismos, evitando que estes solos sejam impermeabilizados e, preferencialmente, florestados... em relação ao **túnel extravasor**, mais uma vez rogo pela cooperação, uma vez que identificamos que **o túnel extravasor continua vertendo (bebendo) água do Rio Palatinato**, e essa recuperação, já supracitada pelo Secretário do Ambiente, tem que ser protegida e **não pode ser danificada por ligações irregulares de esgoto ou de escoamento de águas pluviais**, uma vez que essas intervenções **podem causar erosões na parte externa do túnel** ... nós estamos trabalhando em duas frentes: uma é a questão da manutenção (**desassoreamento dos rios**) através do Programa Limpa Rio...deve ser uma ação continuada e, no caso de Petrópolis, intensificada devido à grande quantidade de material que está sendo carregada para os corpos hídricos...a segunda frente é **o prosseguimento do processo de elaboração do projeto básico e executivo da solução da macrodrenagem do centro histórico de Petrópolis, em andamento no Convênio nº TC 419.272-55**. O INEA se compromete, em conjunto com a Prefeitura e demais órgãos, a **elaborar plano de restauração ambiental em áreas que comprometam a bacia hidrográfica do rio Piabanha (...)**”.

Prefeito de Petrópolis, Rubens Bomtempo

(..) eu acho que eu **tenho a obrigação de fazer a revisão do Plano Municipal de Redução de Risco**. Eu me comprometo a **fortalecer o programa de educação ambiental do município**, como também a **implantação da Programa de Coleta Seletiva**, contendo um plano de metas. Quanto à **limpeza da rede de águas pluviais**, comprometo-me a **mantê-las com a sua permeabilidade funcional**, fazendo limpezas periódicas, principalmente no período de estiagem{...}”

Engenheira Sanitarista e Pesquisadora da Fiocruz, Rafaela Fachetti

(..) o Comitê Piabanha está procurando, também, projetos que possam dar conta dos problemas do alto curso da bacia do Rio Piabanha. Sendo assim, **acredita-se que todo e qualquer problema gerado em uma bacia hidrográfica deve ser resolvido dentro dessa bacia, de montante para jusante**... se quer dizer que **não se deve transferir problemas para jusante**, exemplificando, **apesar do túnel extravasor estar danificado, ainda assim, houve inundação da Praça de Correias, no dia 15 de fevereiro último, sem que tenha chovido na região** ... queremos dizer que estamos de acordo com a recuperação do **túnel extravasor do Rio Palatino**, mas, também, **não concordamos com um revestimento** que fará com que as águas cheguem com maior velocidade à bacia do Rio Piabanha, **agravando a inundação nos bairros de Correias, Nogueira e Itaipava**..... queremos a recuperação da bacia do Rio Quitandinha e achamos que são necessários **estudos**

hidrológicos, com modelagem computacional, para estudar a diversidade de soluções para que se possa fazer a melhor mescla nos melhores pontos, para termos o melhor resultado.

Engenheiro civil e professor da UERJ, Adacto Benedicto Ottoni

(...) a obra do **túnel extravasor** ataca a **consequência** do problema das enchentes no centro de Petrópolis e **não a sua causa (...)** deve-se priorizar os investimentos na recuperação ambiental da bacia hidrográfica urbana (...)

Devem ser **implantadas** as seguintes **intervenções**:

- i) apenas refazer as paredes destruídas ou colapsadas do túnel extravasor, sem mexer na rugosidade de suas paredes;
- ii) limpeza e desassoreamento permanentes do sistema de microdrenagem (galerias de águas pluviais e bocas de lobo) e de macrodrenagem (rios Palatinato, Quitandinha e Piabanha) de Petrópolis;
- iii) estudo para implantação de tubos, "tipo suspiros", para melhorar a ventilação nos trechos dos rios urbanos canalizados sob o arruamento;
- iv) estudo de diagnóstico sobre a macrodrenagem dos Rios Palatinato, Quitandinha e Piabanha, com as sugestões das soluções para os problemas de sua macrodrenagem;
- v) estudos e projetos de construção de pequenas e médias barragens de cheias nos trechos médio e superior dos Rios Quitandinha e Palatinato;
- vi) estudo para implantação de soleiras de admitância no trecho médio e superior da calha dos Rios Quitandinha e Palatinato e, por último, reflorestamento (priorizando as APPs) e controle de erosão do solo nas bacias hidrográficas dos Rios Quitandinha, Palatinato e Piabanha.
- vii) No caso de parques fluviais, somente devem ser implantados nas áreas urbanas e nas áreas rurais devem ser implantadas vegetação ciliar nas margens dos rios."
- viii) Realização de estudos para implantação de prismas de ventilação ligando a parte abaixo do arruamento dos rios Palatino e Quitandinha com o ar, permitindo a boa ventilação dentro deste trecho do rio, para reduzir os riscos de transbordamento hídrico de calha fluvial;

Quanto à **matriz de responsabilidades** a serem assumidas pelos diferentes órgãos envolvidos, sugiro algumas atividades urgentes a serem implantadas:

Pelo INEA: Desassoreamento dos rios, cuja frequência será definida em função de inspeções anuais a serem realizadas por este Órgão; Controle de erosão da bacia hidrográfica dos rios Quitandinha, Palatino e Piabanha; Reflorestamento da bacia hidrográfica dos rios Quitandinha, Palatino e Piabanha;

Pela Prefeitura de Petrópolis: Fazer a limpeza permanente, sempre nos períodos de estiagem do ano hidrológico, das galerias de águas pluviais da bacia urbana de Petrópolis; Fazer a limpeza contínua, após cada chuva, das bocas de lobo existentes no sistema de microdrenagem de Petrópolis; Implementar programas de educação ambiental acoplados à coleta seletiva e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos nas ocupações irregulares de baixa renda dentro da bacia hidrográfica dos rios Quitandinha e Palatinato.

Diretor de Recuperação Ambiental do INEA , Daniel Moraes

(...) há de se ressaltar a complexidade do sistema hidrológico que converge para aquela região...o **túnel extravasor**, mesmo com as recuperações emergenciais e estruturais, devido a **antropização da bacia hidrográfica** se mostra como insuficiente para realização da drenagem daquela região. Por isso, há necessidade de se elaborar estudos de alternativas, projetos básicos e executivos, que apontem soluções efetivas sem transferir o problema para a jusante, estudos que já estão sendo executados pelo INEA (...).

Professor do Departamento de Geografia da UFRRJ, Heitor de Farias

(..) as **obras de engenharia** ajudarão a remediar as consequências das chuvas intensas, mas a **recuperação ambiental e capacitação social** são fundamentais para a **redução do risco diante dos eventos pluviométricos de grande magnitude**. Isso significa ampliar as características naturais da bacia hidrográfica, sobretudo nas encostas, impedindo a ampliação das áreas ocupadas pela população, com controle da mudança do uso e ocupação do solo. Associado a isso, impõe-se a implementação de programas de conscientização ambiental, capacitação de líderes comunitários que possam ampliar a difusão de informações sobre eventos climáticos extremos, tendo como resultado a diminuição de riscos sobre a população."

Professor de Ciências Atmosféricas da UFRRJ, Andrews José Lucena

(...) historicamente, as chuvas no Estado do Rio de Janeiro trazem muitas mazelas sociais ...as condições físicas e a localização geográfica da região metropolitana do Rio favorecem o acúmulo de chuvas, como temos visto em Petrópolis...do ponto de vista da meteorologia e da geografia física, a região sempre será afetada....é necessário um **gerenciamento da ocupação urbana e rural do espaço de Petrópolis pelo poder público**, seja por parte do Estado ou do Município... desde 2018, reintegra (Petrópolis) a região metropolitana do Rio de Janeiro, e, portanto, faz parte do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado...é importante **integrar os diferentes atores do poder público para reorganizar a ocupação urbana de Petrópolis, uma vez que a região é afetada por chuvas intensas, movimentos de massas, enchentes e inundações**. Neste caso, o papel de institutos como o INPE e CEMADEM é fundamental para os **alertas de previsão de chuvas intensas** como a do último final de semana."

Como ressaltado na nota de rodapé 7, não obstante as volições sejam emanadas de atores distintos, o fato de serem ocupantes de um



dos polos da demanda, por si próprios, ou na qualidade de representantes, integração, o amálgama, revela harmoniosa convergência (consenso interno), provocando a alteração da flexão (em número) gramatical do substantivo (de plural para singular), fazendo nascer a obrigação que orientará decreto homologatório.

Nesta quadra, **considerando** as pretensões anunciadas nas alíneas *a)* e *b)* sob a rubrica de pedidos principais (fls.32), **afirmando** que o equipamento Túnel Extravasor nelas está incluído, e **recepcionando**, *i)* com natureza obrigacional, as volições dos senhores Rubens Bomtempo, Thiago Pampolha Gonçalves e Phillipe Campelo Costa Brondi da Silva, respectivamente, Prefeito do Município de Petrópolis, Secretário Estadual do Ambiente e Sustentabilidade e Presidente do INEA - Instituto Estadual do Meio Ambiente; *ii)* com natureza de recomendação relevantíssima, a irretocável manifestação de Adacto Ottoni, Engenheiro e Professor Doutor da UERJ; *iii)* com natureza de fundamento perene, a anotação de Rafaela Fachetti, sanitarista e Pesquisadora da Fiocruz; *iv)* com natureza de orientação , a afirmação de Daniel Moraes, Diretor de Recuperação Ambiental do INEA e, *v)* com natureza de crítica pontual e sugestão à atuação dos gestores públicos, as elogiáveis afirmações de Andrews J. Lucena e de Heitor Soares de Farias, respectivamente, Professor de Ciências Atmosféricas da EFRRJ e Professor do Departamento de Geografia da UFRRJ, e **afirmando** que são consentâneas com o fenômeno da convergência resolutória do litígio, **declaro** HOMOLOGADO o acordo com a imbricação dos pedidos mediatos com as declarações de natureza obrigacional referenciadas, observando-se que ante as seguras afirmações do senhor Secretário Estadual do Ambiente e Sustentabilidade e do senhor Presidente do INEA, concernentes à existência de convênios e de que o projeto foi iniciado em 2021, **declaro** que o lapso temporal para apresentação do Projeto Básico é de 5 (cinco) dias e, quanto ao Projeto Executivo e seus consecutários, para evitar açodamento que poderá causar frustração, manifestar-me-ei no dia seguinte ao quinquídio (Projeto Básico).

Servindo-me da plataforma de raciocínio que orientou a deliberação expressa no parágrafo anterior, a **matriz de responsabilidade**, na forma e extensão requerida pelo Ministério Público, deverá ser implementada no lapso de 20 (vinte) dias, observando-se a metodologia e os critérios que orientam o SGA (Sistema de Gestão Ambiental), nos termos da ISSO 14.001.

Mesmo crédulo que o ajuste será criteriosamente honrado, a alternância subjetiva dos gestores, como regra, tem o condão de fazer-me fixar multa na expressão financeira de R\$ 200.000,00, a desfavor daqueles cujas declarações foram classificadas como natureza obrigacional, respectivamente, o senhores Rubens Bomtempo, Thiago Pampolha Gonçalves e Phillipe Campelo Costa Brondi da Silva, respectivamente, Prefeito do Município de Petrópolis, Secretário Estadual do Ambiente e Sustentabilidade e Presidente do INEA - Instituto Estadual do Meio Ambiente.

No mais, considerando que, posteriormente à realização deste ato processual, a douta representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro protocolizou 2 (duas) petições, respectivamente, às 11h34min do dia 26 e às 18h11min do dia 29, **determino** que ambas sejam juntadas aos autos e, em homenagem ao princípio constitucional do contraditório em ampla defesa, **concedo** aos demandados o prazo de 05 dias para se manifestarem.

Por oportuno, **concedo**, também, ao Autor igual prazo para esclarecer se insiste no prosseguimento do feito com relação ao dano coletivo.

Por fim, para afastar dúvidas, **consigno** que os participantes do ato judicial foram dispensados de aporem suas assinaturas nesta ATA/DECISÃO porque sua detalhada finalização ocorreu em momento posterior, sendo certo que o Secretário e Chefe de Gabinete, Alexsandro Macedo Mota, matrícula 01/26673, foi o responsável pela digitação, e que a Chefia da Serventia é exercida pelo servidor Luiz Cláudio Geraldês, matrícula 01/25621.

Diligência Cartorárias e do Gabinete. Atenção!!

1) Sem prejuízo da regular intimação eletrônica, intimem-se os personagens identificados no último parágrafo de fls. 15, pessoalmente, em diligência encetada por OJA, com rubrica URGENTE.

2) O Secretário e Chefe de Gabinete Alexsandro Macedo Mota deverá encaminhar uma cópia desta ATA/DECISÃO para os endereços eletrônicos de todos aqueles que participaram desta audiência.

(assinado digitalmente)

Jorge Luiz Martins Alves
Juiz de Direito



198

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Secretário

Petrópolis, 24 de maio de 2022.

Ofício SAS 898 /2022

Ao Exmo. O Sr. Prefeito Rubens Bomtempo

Gabinete do Prefeito

Av. Koeler, nº 260 - Centro, Petrópolis / RJ

Ref.: Ofício PRE-LEG nº 0294/2022 - CMP 2551/2022

Prezado Sr.,

Vimos por meio deste elucidar os pontos relevados do ofício supracitado.

No dia 04 do mês de abril do presente ano, uma equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, composta por assistentes sociais e psicólogos, foi deslocada para o local da rua do túnel extravasor, a fim de cadastrar todas as famílias que tiveram suas casas interditadas pela defesa civil devido a cratera que abriu na rua, oferecendo risco aos imóveis. O cadastro para acesso ao aluguel social é realizado através de ficha de atendimento, preenchida pela equipe técnica. A ficha contempla dados pessoais do núcleo familiar como: Nome, RG, CPF, data de nascimento, endereço, renda; além de informações do perfil familiar como condições de saúde, escolaridade e profissão. Para fins de aluguel social, a ficha informa ainda se o imóvel foi interditado ou não e em caso de interdição se há o Relatório de Ocorrência da Defesa Civil já que para acessar o benefício a família deve ter sido vítima de catástrofes naturais e ter o Relatório de Ocorrência expedido por técnico da Defesa Civil. A equipe permaneceu na área por uma semana para conseguir atender toda a população local.

Atualmente está acontecendo um mutirão para revalidação do aluguel social na casa dos conselhos, a fim de contemplar todas as pessoas que tiveram suas casas interditadas em razão das chuvas ocorridas em 15 de fevereiro de 2022 e março de 2022.

Em síntese, informo abaixo o decreto municipal e estadual referentes ao benefício do programa aluguel social:



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Secretário

O decreto estadual nº 47.995 de 17 de março de 2022 que determina o valor ao benefício eventual do Aluguel Social no estado do Rio de Janeiro, considerando a calamidade pública ocorrida no município de Petrópolis; considerando: o Decreto nº 44.052 de 30 de Janeiro de 2013, que dá nova redação ao decreto nº 43.091, de 20 de Julho de 2011 e regulamenta os procedimentos para concessão, fiscalização e supervisão do Aluguel Social no Estado do Rio de Janeiro; o Decreto nº 42.406 de 13 de Abril de 2010, que institui o Programa Morar Seguro; o Estado de Calamidade Pública pelo Decreto nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito de Petrópolis; a Homologação Estadual, pelo Decreto nº 47.457 de 16 de Dezembro de 2022; as consequências, os danos e prejuízos à população afetada; o Decreto nº 47.962 de 18 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art 1º - O valor de R \$500,00 (quinhentos reais) com adicional em caráter de excepcionalidade de R \$300,00 (trezentos reais) totalizando R \$800,00 (oitocentos reais) por mês, referente ao aluguel social correspondente ao estado do Rio de Janeiro.

§ O presente decreto vigorará com o valor majorado do benefício do aluguel social de R \$800,00 (oitocentos reais) da data de publicação até o mês de dezembro do ano de 2022.

Já o Decreto municipal nº 041 de 24 de fevereiro de 2022 que regulamenta o Programa Estadual Aluguel Social no âmbito do município de Petrópolis decreta:

Art. 2º – Tendo em vista a excepcionalidade e urgência da medida, visando resguardar os direitos humanos dos desabrigados, o valor descrito no Decreto Estadual citado no caput do Art. 1º, será complementado imediatamente pelo Município de Petrópolis, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos aos proprietários dos imóveis que serão ocupados pelas famílias beneficiárias do programa estadual Aluguel Social.



799

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Secretário

Parágrafo único. Caso o Estado do Rio de Janeiro não disponibilize, ao momento da quitação do aluguel, o valor da contrapartida financeira cabível de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por família, o Município de Petrópolis arcará com o valor total do benefício, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, resguardando seu direito de exigir o ressarcimento da quantia devida pelo Estado do Rio de Janeiro aos cofres públicos do Município.

Art. 4º – Os beneficiários desalojados, que estão sendo cadastrados pelo Governo do Estado, terão direito ao mesmo benefício de complemento do valor previsto pelo Município.

Ademais, colocamo-nos à disposição caso haja quaisquer dúvidas.

No ensejo, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO LUIS DE ARAUJO:11620665719
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIS DE ARAUJO:11620665719
Dados: 2022.05.26 15:07:38 -03'00'

FERNANDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

800

Ofício n.º 416/2022/SOHRF

Petrópolis, 16 de maio de 2022.

Ref.: Ofício ASJUR - GAP n.º 0294/2022

Requerimento de Informação n.º 2551/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao ofício supracitado, o qual encaminhou Requerimento de Informação n.º 2551/2022 o qual solicita "**INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO TÚNEL EXTRAVASOR**", de autoria da Comissão de Finanças, Infraestrutura e Retomada Econômica.

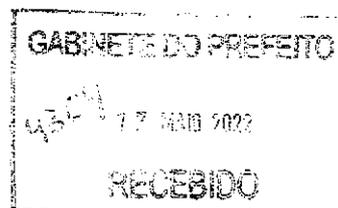
Sirvo-me do presente para informar que as obras emergenciais no túnel extravasor são de responsabilidade do INEA, conforme acordo judicial firmado perante o d. Juízo da 4ª Vara Cível.

Quanto à questão do esgotamento sanitário na rua do túnel extravasor (Rua Francisco Scali), tal serviço faz parte do escopo dos serviços da Concessionária Águas do Imperador, para quem sugerimos solicitações de esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação
e Regularização Fundiária



Ao
Ex.mo Sr.
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Avenida Barão do Rio Branco, nº 2846, Centro - Petrópolis - RJ - CEP 25.680-276
Telefones: (24) 2233-8152 / (24) 2233-8153
sob@petropolis.rj.gov.br

161985
16:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 1156/2022

Petrópolis, 17 de maio de 2022

Referência: RESPOSTA AO GP "I" Nº 297/2022 - OFÍCIO PRÉ-LEG Nº 0294/2022 - CMP 2551/2022 - INFORMAÇÕES SOBRE O TUNEL EXTRAVASOR

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao ofício epigrafado, informamos que esta Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, não possui atribuição para responder aos questionamentos ora solicitados.

Destacamos que a cópia dos laudos de interdição dos imóveis situados na Rua Francisco Scali, só podem ser entregues aos solicitantes, procuradores ou por ordem judicial.

Atenciosamente,

GIL CORREIA KEMPERS Assinado de forma digital por GIL
CORREIA KEMPERS
VIEIRA:07196518756 VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.05.17 14:20:55 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

Ilma. Sra.
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE

